



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1986
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2023, aprovou por cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 009/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL				
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO				
23.695.0010.1012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	181	2.000.000,00
TOTAL					R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima ocorrerão com a anulação parcial das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV				
02.24.01	DIVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO				
15.453.0006.2014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	98	250.000,00
02.24.02	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM				
15.452.0006.2016	MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	110	500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	111	500.000,00
02.24.04	DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA				
17.512.0006.2073	LIMPEZA URBANA				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	117	500.000,00
02.24.05	DIVISÃO DE SERVIÇOS				
17.512.0006.2077	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000	121	250.000,00



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



TOTAL

RS 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal